

FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 005/2026

A **FUNDHAS – Fundação Hélio Augusto de Souza**, faz saber que realizará, por meio da empresa **Instituto Aplicativa** sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo para Professor Substituto, regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, para a contratação por tempo determinado, em Regime Celetista (CLT) e as demais Leis Municipais em vigor, destinado às funções descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital, bem como formação de cadastro reserva. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação para as funções indicadas no presente edital, por tempo determinado, em Regime Celetista (CLT) sob a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e as demais Leis Municipais em vigor. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, bem como ser encerrado antes desse período, caso não tenha mais candidatos aprovados a serem convocados.

1.1.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas, conforme TABELA I, deste edital, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão preenchidas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.1.2 O contrato de trabalho será por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 1 (um) ano.

1.2. As vagas oferecidas são para a **FUNDHAS – Fundação Hélio Augusto de Souza**.

1.3. As funções, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Funções, especificada abaixo.

1.4. As atribuições das Funções e a definição dos conteúdos programáticos estão descritas respectivamente nos Anexos I e II, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – FUNÇÕES, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR						
FUNÇÕES (EIXO CURRICULAR)	Vagas	Vagas PCD**	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Saberes em Conexão (Conecta Ment, Conectados.com e Conexão Cidadã) e Espaço Maker	05*	Conforme Capítulo 4 deste Edital	R\$ 15,69 hora	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica, Superior (PEC).	R\$ 35,00

Legenda:

***Vagas previstas** (no caso do quadro institucional de profissionais readaptados e comissionados permanecer o mesmo)

**PCD: Pessoa com deficiência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da convocação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2 Não será admitida a inscrição de candidatos com idade inferior a 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os artigos 7º e 60, que vedam o trabalho infantil e asseguram a proteção integral da criança.

2.1.2.1 Será admitida, exclusivamente para fins de treinamento e experiência pessoal, a participação de adolescentes a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de treineiro/aprendiz, respeitando os limites legais e sem direito à classificação, nomeação ou posse em cargo público.

2.1.2.2. Inscrições realizadas em desacordo com estas disposições serão indeferidas de imediato, sem possibilidade de recurso.

2.1.2.3. Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato de trabalho.

2.1.3. No caso de candidato do sexo masculino, estar em situação regular com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **12.5 do Capítulo 12 deste edital**;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92 considerando as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021;

2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

2.1.12. Todas as funções têm como benefício: Vale refeição/ alimentação, Vale transporte e subsídio para plano de saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, iniciando-se no dia **13 de agosto de 2026 e encerrando-se no dia 11 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1 O **Instituto Aplicativa** e a **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**, não se responsabilizam por eventuais falhas técnicas, problemas de conexão, incompatibilidade de equipamentos, congestionamentos das linhas de comunicação, erros eletrônicos ocorridos no ato da inscrição ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários (equipamento, acesso à internet e demais recursos) para a efetiva realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, no item 3.1. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, disponível para quitação em toda a rede bancária, **com vencimento em 14 de setembro de 2026, até às 16h, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição e o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva.

3.5.4.1. O pagamento do boleto referente à inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato, devendo ser realizado dentro do prazo estabelecido. A Aplicativa não se responsabilizará por falhas bancárias, problemas de processamento ou atrasos decorrentes da efetivação do pagamento. Recomenda-se que o candidato não deixe para efetuar o pagamento no último dia, a fim de evitar contratempos que possam inviabilizar sua inscrição.

3.6. O candidato poderá efetuar **somente 1 (uma) inscrição no Processo Seletivo.**

3.6.1. Não haverá devolução ou reembolso da taxa de inscrição, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato, inclusive desistência, duplicidade de inscrição ou erro de preenchimento, salvo o descrito no item 3.9 deste capítulo.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, conforme decisão da Administração Pública Municipal.

3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.

3.11. A partir do dia **18 de setembro de 2026**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição fora recebido pelo **Instituto Aplicativa**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.11.1. Em caso negativo o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **Instituto Aplicativa**, pelo e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br** ou pelo **WhatsApp**, para verificar o ocorrido. O atendimento será realizado das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 11 deste Edital.

3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.13. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** e o **Instituto Aplicativa** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.14. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.14.1. O candidato que não cumprir o disposto no item anterior, dentro do período de inscrição, não terá seu nome incluído para concorrer à vaga destinada a PCD, independentemente do motivo alegado.

3.15. O candidato que necessitar de **Condições Especiais** para realização das provas deverá encaminhar, dentro do prazo de inscrição, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada, especificando a condição especial solicitada.

3.15.1. O candidato deverá apresentar também atestado ou laudo médico atualizado, emitido com validade máxima de 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições, contendo de forma expressa a descrição da solicitação ou da deficiência, do candidato, ressalvada a hipótese de candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA), cujo laudo médico-pericial possui prazo de validade indeterminado, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 17.669/2023.

3.15.2 O laudo médico ou atestado deverá conter a identificação e assinatura do médico, com número de registro no CRM, e a descrição clara da condição especial ou deficiência, que justifique a solicitação pleiteada.

3.15.3 O candidato que solicitar condição especial não será automaticamente considerado inscrito como PCD (Pessoa com Deficiência). Para usufruir dos direitos previstos, é necessário que se inscreva como PCD, conforme disposto no Capítulo 4, item 4.10 deste Edital.

3.15.4 O candidato que não realizar a solicitação dentro do período de inscrição não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.5. Serão admitidas, entre outras, as seguintes condições especiais:

- a) Ledor (auxílio para leitura da prova);
 - b) Transcritor (auxílio para escrita das respostas);
 - c) Prova ampliada (com fonte e diagramação adaptada);
 - d) Prova em braille (conforme necessidade comprovada);
 - e) Sala separada (com justificativa médica ou pedagógica);
 - f) Tempo adicional (conforme necessidade comprovada).
- g) Caso possua alguma condição especial específica, o candidato deverá descrevê-la no momento da solicitação, apresentando a respectiva comprovação documental, devidamente registrada em laudo técnico.

3.15.6. Em caso de indeferimento da solicitação, o candidato poderá interpor recurso, nos termos e prazos estabelecidos no Capítulo 11 deste Edital.

3.15.6.1. A ausência de interposição de recurso dentro do prazo previsto implicará na não aceitação de revisões ou inclusões posteriores, qual seja o motivo alegado.

3.15.7. Laudos ou atestados que não observarem os requisitos estabelecidos nos itens 3.15.1 e 3.15.2 não serão aceitos para fins de concessão das condições especiais.

3.16. Em caso de condições especiais para **Candidata Lactante**, serão aplicadas as regras previstas na Lei Federal nº 13.872/2019, que assegura o direito de amamentação durante a realização do Processo Seletivo.

3.16.1. A candidata lactante deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, previamente indicado, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. **A CANDIDATA QUE NÃO SE APRESENTAR COM O ACOMPANHANTE NÃO REALIZARÁ AS PROVAS.**

3.16.1.1. O acompanhante indicado pela candidata lactante deverá observar integralmente as normas editalícias aplicáveis aos candidatos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter lacrados, em embalagem fornecida pela organização do certame, todos os pertences eletrônicos e demais objetos cuja utilização seja vedada durante a realização das provas. O descumprimento dessas regras implicará na impossibilidade de permanência do acompanhante no local reservado, podendo acarretar, consequentemente, a eliminação da candidata no certame.

3.16.2. O tempo despendido na amamentação de filhos de até 6 (seis) meses será integralmente compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

3.16.3. A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, acompanhada por uma fiscal, nos horários de amamentação, consistentes em intervalos de até 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.16.4. Na sala ou local reservado para a amamentação permanecerão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante ou de quaisquer outras pessoas com grau de parentesco ou amizade com a candidata.

3.16.5. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line e encaminhar sua solicitação à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** até o último dia das inscrições, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, juntamente ao Anexo III disponibilizado neste edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos, reunidos em um único arquivo no formato PDF:

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial que comprove que o bebê possui até 6 (seis) meses de idade na data da prova;
- b) Documento oficial de identidade com foto da candidata (RG ou CIN, CNH, passaporte etc.);
- c) Comprovante de inscrição no Processo Seletivo (protocolo ou boleto pago);
- d) Documento oficial de identidade com foto do acompanhante;
- e) Declaração da candidata indicando o nome completo e número do documento do acompanhante, autorizando sua permanência em sala reservada para cuidar da criança;

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas por motivo de **Crença Religiosa** deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Aplicativa**, nos termos deste Capítulo.

3.17.1. A solicitação deverá ser acompanhada de declaração emitida pela instituição religiosa à qual o candidato esteja vinculado, ou de declaração própria, assinada pelo candidato, justificando a necessidade.

3.17.2. O documento deverá ser encaminhado por meio de upload em campo específico da ficha de inscrição, dentro do prazo de inscrição.

3.17.2.1. Os arquivos anexados fora do link correspondente não serão analisados, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.

3.17.2.2. Após a data limite não serão aceitos pedidos de inclusão ou complementação documental, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

3.17.2.3. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **18 de setembro de 2026**, acessar o site **www.institutoaplicativa.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.18.1. Em caso de indeferimento, caberá recurso nos termos e prazos previstos no Capítulo 11 deste Edital.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.20. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, bem como o cronograma poderá ser alterado conforme necessidade da **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**, a critério da **Comissão do Processo Seletivo** e do **Instituto Aplicativa**.

3.20.1. A prorrogação de que trata o item 3.20 poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial da FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza e no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**.

3.20.2. Somente terão validade as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo publicadas na **Imprensa Oficial da FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** e no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**. O **Instituto Aplicativa** não se responsabiliza por informações divulgadas por outros canais que não os oficiais descritos neste Edital.

3.20.3. Em caso de dúvidas, o candidato poderá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), inclusive pelo WhatsApp, ressaltando que este canal destina-se apenas a esclarecimentos e não à divulgação de informações oficiais.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.1.1. Serão reservadas vagas a candidatos com deficiência (PCD), conforme definição do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações.

4.2. Os candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento) das vagas existentes** ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual tratado no item 4.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado seja superior a meio ponto percentual.

4.2.2. A reserva para candidatos com deficiência (PCD) seguirá os critérios de alternância e proporcionalidade previstos nos Decretos nº 3.298/1999, nº 5.296/2004 e nº 9.508/2018, assegurando o mínimo de 5% das convocações durante a validade do certame. Assim, a 5ª vaga será destinada a PCD, e as demais ocorrerão proporcionalmente, na razão de 1 vaga PCD a cada 20 convocações (5ª, 25ª, 45ª etc.), em alternância com as demais listas de reserva.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em Igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado (condição especial) nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, conforme item 3.15 deste edital.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

4.9.1 Os candidatos que não solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição, não poderão recorrer em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado.

4.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **13 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026**, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG ou CIN e CPF do candidato, ressalvada a hipótese de candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA), cujo laudo médico-pericial possui prazo de validade indeterminado, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 17.669/2023

4.10.1. Os arquivos anexados fora do link correspondente não serão analisados, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.

4.10.1.1. Após a data limite descrita no item 4.10. não serão aceitos pedidos de inclusão ou complementação documental, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

4.10.1.2. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.

4.10.2. Os candidatos que solicitarem a prova em Braille deverão, no dia da aplicação, levar os instrumentos necessários para a escrita em braille, quais sejam: reglete e punção.

4.10.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

4.10.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.11.1. O(a) candidato(a) poderá, conforme disposto no Capítulo 11 deste edital, contestar o indeferimento por meio da interposição de recurso.

4.11.2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão, qualquer que seja o motivo alegado pelo(a) candidato(a). Ressalta-se que o(a) candidato(a) que não protocolar seu pedido de recurso em sua área do candidato, dentro do prazo estabelecido, não poderá posteriormente questionar o indeferimento.

4.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, conforme **Capítulo 10**.

4.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.15. Após o término do prazo recursal previsto no Capítulo 11 deste Edital, não será admitida, em hipótese alguma, a solicitação de inclusão como candidato PCD, seja qual for o motivo alegado, ou requerer revisão de eventual indeferimento.

4.16. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará da seguinte estrutura da Prova Objetiva, conforme tabela a seguir, além das demais formas de avaliação previstas neste Edital, cujos critérios e procedimentos encontram-se descritos em capítulos específicos.

ENSINO SUPERIOR			
FUNÇÕES (EIXO CURRICULAR)	FORMAS DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES CB	QUANTIDADE DE QUESTÕES CE
Saberes em Conexão (Conecta Ment, Conectados.com e Conexão Cidadã) e Espaço Maker	Objetiva + Dissertativa + Títulos/Documentos (Análise Curricular)	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Raciocínio Lógico 05 Informática	10 Conhecimentos Específicos

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função conforme indicação do Anexo I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE).

5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas** cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no Anexo II deste Edital.

5.3.1. O cálculo das notas da Prova Objetiva, bem como a atribuição dos respectivos pontos, será realizado conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

5.4. A **Prova Dissertativa** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 7** deste Edital.

5.5. A **Prova de Títulos/Documentos (Análise Curricular)** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA.

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São José dos Campos/SP**, na data prevista de **27 de setembro de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São José dos Campos/SP**, a Instituto Aplicativa reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.2.1. **NÃO SERÁ ENVIADO CARTÃO INFORMATIVO DO CANDIDATO PARA O ENDEREÇO OU E-MAIL DO CANDIDATO.** O candidato deverá, a partir do dia **22 de setembro de 2026**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.2.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br** ou pelo **WhatsApp**.

6.2.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.2.4. A data da prova descrita no item 6.1 deste capítulo poderá ser alterada conforme necessidade da **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**, a **critério da Comissão do Processo Seletivo** e do **Instituto Aplicativa**.

6.2.5. A alteração de que trata o item 6.2.4 poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação realizada pela **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** e no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**.

6.2.5.1. Em caso de alteração da data de aplicação da prova, não haverá devolução, parcial ou integral, dos valores pagos referentes à taxa de inscrição, qualquer que seja o motivo alegado.

6.2.6. As datas e cronogramas estabelecidos para a realização deste Processo Seletivo têm como referência exclusiva a **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**, não sendo passíveis de alteração em razão de acontecimentos ocorridos em municípios vizinhos ou por solicitação individual de candidatos.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexactidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **Instituto Aplicativa**, pelo e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br** ou pelo **WhatsApp**, para verificar o ocorrido. O atendimento será realizado **das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira**, excetuados os feriados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição emitido pelo site, na área do candidato;

b) Boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento ou em caso de pagamento via PIX comprovante de transação realizada;

c) De um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG / ou CIN); Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97). Também será aceito documento oficial em formato digital, desde que apresentado no aplicativo oficial do órgão emissor, e seja aberto no momento da conferência pelo fiscal de sala.

d) Caneta esferográfica (de material transparente) de tinta **azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia**, sendo vedado o uso de quaisquer outros materiais não especificados, sob pena de eliminação do candidato.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Coordenador representante do Instituto Aplicativa procederá à inclusão do referido candidato, mediante preenchimento do **Formulário de condicional**.

6.8.1 A inclusão do candidato por meio de condicional se dará mediante a apresentação obrigatória de cópias impressas dos documentos comprobatórios como:

a) documento oficial de identidade com foto;

b) comprovante de inscrição emitido no site através da área do candidato;

c) boleto bancário;

d) comprovante de pagamento da taxa.

6.8.2. A inclusão de que trata o item 6.8 será realizada de forma condicional, conferindo ao candidato apenas o direito de realizar a prova. A efetiva inclusão dependerá da análise documental a ser realizada pelo **Instituto Aplicativa** na fase de Julgamento das Provas Objetivas.

6.8.2.1 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada, não cabendo recurso, seja qual for o motivo alegado, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. É vedado ao candidato entrar ou permanecer no local do exame portando, quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, notebook, e-reader, agenda eletrônica, gravador, receptor, calculadora, ou dispositivos similares de comunicação, armazenamento ou transmissão de dados. Relógios de qualquer tipo (digitais, analógicos ou inteligentes) igualmente não serão permitidos, também é proibido o uso de acessórios como fones de ouvido, headsets, protetores auriculares eletrônicos, bem como itens de vestuário e acessórios que possam ocultar a identidade ou comprometer a segurança do exame, tais como boné, gorro, chapéu, óculos escuros ou óculos com câmera ou conexão sem fio.

6.8.4. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo equipamento eletrônico apresente qualquer funcionamento durante a prova, independentemente de lacrado em saco leitoso/invólucro fornecido pela organização. A eliminação aplica-se inclusive em casos de emissão de sinal sonoro, vibração, alerta luminoso ou qualquer outra forma de atividade perceptível.

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala.

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

6.8.4.3. É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.8.5. **O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.**

6.8.6. A **Instituto Aplicativa** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, nem por eventuais danos neles causados, ocorridos durante a realização das provas, sendo assim é de inteira e **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PRÓPRIO CANDIDATO.**

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das **PROVAS OBJETIVAS**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica (de material transparente) de tinta AZUL ou PRETA. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **Instituto Aplicativa**, para a realização da prova.

6.10. A **PROVA DISSERTATIVA** deverá ser elaborada manualmente, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou participação de terceiros, salvo nos casos em que o candidato tenha solicitado condição especial, conforme previsto no Capítulo 4 deste edital. Nessas situações, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado, que ditará integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, bem como os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

6.10.1. A folha destinada ao texto original da prova discursiva deverá ser assinada pelo candidato no cabeçalho, em campo próprio indicado para esse fim.

6.10.1.1. É vedado ao candidato assinar, rubricar ou inserir qualquer palavra, sinal ou marca identificadora em local diverso do campo específico para assinatura nas folhas de texto definitivo. A presença de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva, implicando na eliminação do candidato do Concurso Público.

6.10.2. O texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. As folhas destinadas ao rascunho possuem caráter facultativo e não serão consideradas para fins de correção.

6.10.3. A folha resposta específica da prova discursiva deverá ser identificada pelo próprio candidato, mediante sua assinatura em campo apropriado.

6.10.4. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura das orientações constantes na capa do caderno de provas e nas folhas de resposta, bem como a conferência do material entregue pelo Instituto Aplicativa para a realização da prova.

6.10.5. Os demais detalhes, critérios e regras específicas relativos à prova discursiva encontram-se descritos no Capítulo 8 deste edital, devendo o candidato observá-los atentamente.

6.11. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal as 2 (duas) folhas de respostas, sendo de sua exclusiva responsabilidade verificar se estas se encontram assinadas e todas as alternativas foram corretamente preenchidas. A ausência de assinatura em qualquer das folhas de respostas impossibilitará qualquer questionamento posterior, visto que a assinatura é de inteira responsabilidade do candidato no dia da aplicação da prova.

6.11.1. Não caberá recurso em relação a folhas de respostas não assinadas, com alternativas em branco ou preenchidas de forma incorreta, por se tratar de responsabilidade exclusiva do candidato. A ausência de assinatura em qualquer das folhas de respostas impossibilitará qualquer questionamento posterior, visto que a assinatura é de inteira responsabilidade do candidato no dia da aplicação da prova.

6.12. **As Provas terão a duração total de 4 (quatro) horas;**

6.12.1. Após o **período mínimo de 1 (uma) hora** de realização da prova, o candidato que concluir poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo obrigatoriamente entregar ao fiscal da sala as folhas de resposta, que constituem os únicos documentos válidos para fins de correção.

6.12.2. Em nenhuma outra hipótese será fornecido o Caderno de Questões. Caso o candidato não o retire no dia da aplicação, não será possível disponibilizá-lo posteriormente, seja em meio físico ou digital, uma vez que os exemplares já foram disponibilizados exclusivamente durante a aplicação da prova.

6.12.2.1. A entrega do Caderno de Questões no dia da prova garante transparência e igualdade de condições entre todos os candidatos.

6.12.2.2. A medida está em conformidade com os princípios que regem os concursos públicos, assegurando acesso ao conteúdo da avaliação sem necessidade de disponibilização posterior.

6.13. Os documentos não utilizados na aplicação serão inutilizados ou descartados mediante procedimento adotado pelo Instituto Aplicativa, garantindo a segurança, a confidencialidade e a integridade do Processo Seletivo.

6.14. Caso o candidato necessite de declaração de comparecimento, esta será emitida exclusivamente pelo coordenador responsável pela aplicação, no término da prova.

6.14.1. A emissão posterior não será permitida, pois comprometeria a autenticidade do documento e a segurança do Processo Seletivo, não havendo meios oficiais de comprovar a presença do candidato fora do ambiente e do momento da aplicação.

6.14.2. Assim, reforça-se que qualquer candidato que necessite da declaração deverá solicitá-la imediatamente após a conclusão da prova, junto ao coordenador responsável.

6.15. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, exceto em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal.

6.15.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.16. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.17. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.17.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões;

- 6.17.2. O candidato que for encontrado em locais não autorizados ou fora dos espaços previamente estabelecidos poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da comissão organizadora;
- 6.17.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "c", deste Capítulo;
- 6.17.4. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.17.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.14, deste capítulo;
- 6.17.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 6.17.7. Configura infração ser surpreendido portando os equipamentos e acessórios descritos no item 6.8.3.2.
- 6.17.8. Configura igualmente infração o funcionamento de qualquer dos equipamentos descritos no item 6.8.3.2, nos termos do item 6.8.4, sujeitando o candidato à eliminação imediata.
- 6.17.9. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.17.10. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 6.17.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 6.17.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.17.13. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 6.17.14. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 6.17.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.18. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.19. A Candidata Lactante aplicam-se as disposições previstas no item 3.16 e respectivos subitens deste Edital;
- 6.20. Excetuada a situação prevista no item 3.16 e respectivos subitens deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
- 6.21. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.22. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.23. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 6.24. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo **Instituto Aplicativa**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.25. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.26. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.27. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 6.16.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.
- 6.28. Faculta-se aos três últimos candidatos acompanhar o fiscal de sala até a coordenação, para fins de entrega do material de aplicação da respectiva sala.
- 6.28.1. Os gabaritos não serão lacrados em sala, mas exclusivamente na coordenação, sob responsabilidade do coordenador designado. A lacração ocorrerá somente após a conferência minuciosa de todo o material entregue, com o objetivo de assegurar que todas as folhas de resposta foram devidamente recolhidas pelo fiscal de sala. Concluída a conferência, proceder-se-á lacração dos envelopes, garantindo a lisura, a integridade e a inviolabilidade do certame.
- 6.29. O gabarito da prova objetiva será divulgado no decorrer do dia subsequente à realização das provas, através do endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

- 7.1. A prova dissertativa será aplicada para todas as funções descritas na tabela 1 deste edital, em data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Capítulo 6 deste Edital.
- 7.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 7.2. Serão avaliadas as provas dissertativas de todos os candidatos presentes na aplicação na data descrita no capítulo 6.
- 7.3. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de **2 (duas) questões de Estudo de Caso e Resolução de Conflitos**;
- 7.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica na qual redigirá a resposta com caneta de tinta AZUL ou PRETA.
- 7.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Aplicativa, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, indicando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- 7.5. A prova dissertativa deverá ser assinada no cabeçalho da folha do texto definitivo.
- 7.5.1. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em qualquer outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.
- 7.5.2. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa.
- 7.5.2.1. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo, não terá validade para fins de avaliação pela banca examinadora, mas será utilizada para consulta do candidato. Em hipótese alguma o rascunho elaborado será considerado na correção da prova dissertativa.

7.6. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo composta por duas questões, cada questão valendo 20 (vinte) pontos.

7.6.1. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas.

7.6.2. Não será considerado, para fins de correção, texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de 20 linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 linhas estabelecida, sendo atribuída a nota 0 (zero) à respectiva questão.

7.7. O texto de cada questão/ parecer da prova dissertativa será avaliado conforme segue:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado **(0 a 10 pontos)**.

10 pontos = atende totalmente ao tema/ problema

6 pontos = atende parcialmente ao tema/ problema

4 pontos = tangencia o tema/ problema

0 ponto = foge ao tema/ problema

b) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Coerência, coesão e clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas **(0 a 6 pontos)**.

6 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.

4 pontos = texto com poucas falhas de progressão, porém, sem comprometimento da compreensão geral.

2 pontos = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral.

0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral.

c) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; **(0 a 4 pontos)**.

4 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto. Uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo).

2 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto.

1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto.

0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto (falhas ortográficas de palavras usuais ou quanto à separação de sílabas, por exemplo).

7.8. Será atribuída **nota ZERO** à prova discursiva nos seguintes casos:

a) Fugir ao tema proposto;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

7.9. A nota da prova dissertativa será somada à nota da prova objetiva.

7.9.1. As notas da prova dissertativa serão publicadas juntamente ao Edital de Classificação Preliminar.

7.9.2.1. Não será aberto link para solicitação documental, independentemente do motivo alegado. Toda e qualquer solicitação deverá ser realizada exclusivamente por meio da interposição de recurso, sendo disponibilizado apenas o link específico para este fim, conforme disposto no Capítulo 11.

7.9.2.2. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova discursiva pela banca examinadora.

7.10. O candidato poderá interpor recurso contra a nota atribuída à prova discursiva, observando os prazos e condições estabelecidos no Capítulo 11 deste Edital.

7.10.1. Após o término do prazo recursal, não serão aceitos novos recursos ou pedidos de revisão da nota da prova discursiva, em qualquer hipótese.

7.10.2. As folhas da prova dissertativa não serão disponibilizadas previamente à interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste Edital. Assim, a única folha que poderá ser utilizada para consulta pelo candidato será o rascunho constante no caderno de questões.

7.10.3. Após o término do prazo recursal, não serão aceitos novos recursos ou pedidos de revisão da nota da prova discursiva, em qualquer hipótese.

7.10.4. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

8.1. A Prova Objetiva / Dissertativa será avaliada, conforme os seguintes critérios:

a) Cada questão de Conhecimento Básico CB da prova objetiva, valerá 2,0 pontos;

b) Cada questão de Conhecimento Específico CE da prova objetiva, valerá 2,0 pontos;

c) Cada questão da prova dissertativa, valerá 20,0 pontos;

8.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova Dissertativa.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva / Dissertativa o candidato que obtiver total de pontos **igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, resultante da soma das notas da prova objetiva e dissertativa.**

8.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à Prova Objetiva e à Prova Dissertativa; ou

b) não obtiver a pontuação mínima prevista no item 8.3.

8.4.1. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva / Dissertativa, assim como o que não obtiver a pontuação conforme item 8.3. não terá seus títulos avaliados conforme Capítulo 9 deste edital.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS (ANÁLISE CURRICULAR)

9.1. Somente serão submetidos à avaliação de títulos, os candidatos às funções descritas na Tabela 1 deste Edital, aprovados na Prova Objetiva e Dissertativa que tenham alcançado a pontuação mínima exigida ou superior, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

9.1.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório, o candidato que não entregar os títulos não será eliminado do Processo Seletivo, ficando apenas sem a pontuação acrescida em sua nota final, permanecendo com a nota obtida exclusivamente na Prova Objetiva conforme estabelecido no Capítulo 8.

9.2. O candidato deverá enviar as cópias dos títulos que possuir, assim como seus respectivos históricos escolares, por meio de upload em campo específico em sua área do candidato no site do Instituto Aplicativa, no período de **12 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026**.

9.2.1. Haverá um campo específico para cada upload da documentação indicada nas alíneas da tabela do item 9.13, sendo um campo (link) para cada tipo de título constante na referida tabela deste Capítulo.

9.2.2. Antes de realizar o upload de cada arquivo no respectivo link, verifique-o atentamente, uma vez que não será admitida a substituição de arquivos já enviados, tampouco a realização de novo envio.

9.2.2.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido (PDF) e ao tamanho máximo de arquivo (5MB) indicado na ficha de inscrição on-line.

9.2.2.2. Cada arquivo deverá conter apenas um título e sua respectiva comprovação. Não serão aceitos arquivos contendo múltiplos títulos ou documentos não relacionados ao tipo de título do campo específico.

9.2.2.3. Os arquivos deverão estar legíveis, completos e em boa qualidade de digitalização. Documentos ilegíveis, incompletos ou com má qualidade de imagem não serão pontuados.

9.2.3. Os arquivos anexados fora do link correspondente terão a pontuação desconsiderada, devendo o candidato verificar atentamente o anexo antes de enviar.

9.2.4. Após o prazo estabelecido no item 9.2 não serão aceitos títulos sob nenhuma hipótese.

9.2.5. Em caso de dúvidas sobre o processo de envio dos títulos, **o candidato poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** da Aplicativa por meio dos canais oficiais divulgados no site ou pelo WhatsApp, durante o período de envio estabelecido no item 9.2.

9.2.5.1. O SAC prestará esclarecimentos exclusivamente sobre questões técnicas relacionadas ao processo de upload e acesso à área do candidato, não cabendo orientações sobre quais documentos apresentar ou análise prévia de títulos.

9.2.6. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e envio dos títulos nos campos correspondentes.

9.2.6.1. Não serão aceitas alegações de desconhecimento do procedimento de envio, problemas de ordem técnica dos equipamentos do candidato, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação como justificativa para envio fora do prazo ou em campo incorreto.

9.2.6.2. O candidato deverá verificar e confirmar o envio correto de cada arquivo através de sua área do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade certificar-se de que todos os documentos foram anexados corretamente.

9.3. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

9.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a confirmação do recebimento dos arquivos enviados através de sua área do candidato no site do Instituto Aplicativa.

9.3.2. A pontuação atribuída aos títulos é de competência exclusiva da banca examinadora do Instituto Aplicativa, sendo soberana em suas decisões.

9.3.3. Não serão consideradas para efeito de pontuação informações ou documentos apresentados de forma diversa da estabelecida neste Capítulo.

9.4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.2. No caso de certificado de conclusão de pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da dissertação ou defesa da tese.

9.4.3. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

9.4.4. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação "Lato Sensu" (especialização) deverão conter a especificação da carga horária total cumprida. Na ausência dessa informação, o candidato deverá apresentar documentos complementares (tais como histórico escolar, declaração da instituição ou matriz curricular) que comprovem a carga horária do referido certificado, sob pena de não pontuação.

9.4.4.1. Os certificados de pós-graduação "Lato Sensu" deverão conter expressamente a denominação "Pós-Graduação Lato Sensu" ou "Especialização" ou mencionar conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2018 ou legislação vigente que regulamenta o curso, sob pena de não pontuação.

9.4.4.2. Não serão aceitos como pós-graduação "Lato Sensu" os cursos de aperfeiçoamento, atualização, extensão ou capacitação que não estejam expressamente identificados como especialização ou pós-graduação "Lato Sensu" nos termos da legislação vigente.

9.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.4.6. Não serão aceitos protocolos, declarações de disciplinas cursadas ou quaisquer outros documentos que não comprovem a conclusão definitiva do curso.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

9.6.1. Os títulos que não estiverem devidamente acompanhados de sua respectiva comprovação, conforme especificado na tabela do item 9.13, não serão pontuados.

9.6.2. O candidato deverá certificar-se de que as cópias digitalizadas estejam completas, incluindo frente e verso dos documentos quando aplicável, sob pena de não pontuação.

9.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.7.1. Títulos relativos a cursos em andamento, trancados ou incompletos não serão considerados para fins de pontuação.

9.7.2. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e nos campos específicos estabelecidos neste Capítulo acarretará a atribuição de nota 0 (zero) na prova de títulos, não cabendo qualquer tipo de questionamento posterior.

9.7.3. O envio de títulos em campos incorretos ou fora do prazo estabelecido implicará na não pontuação dos mesmos, não sendo aceitas justificativas ou solicitações de análise posterior.

9.8. A soma da pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor **máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos**.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.9.1. Não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos por meio de recursos ou de qualquer outro meio de comunicação, qualquer que seja o motivo alegado.

9.10. Para fins de pontuação dos títulos, serão considerados cursos relacionados à área de atuação do cargo de Professor Substituto, observados os requisitos de formação e as atribuições previstas neste Edital.

9.10.1. A comprovação de que o curso está relacionado à área de atuação será realizada mediante análise do título e conteúdo programático do curso, quando necessário.

9.11. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no site da Aplicativa através do Edital de Classificação Preliminar.

9.12. A Aplicativa não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, arquivos corrompidos ou qualquer outra situação que impeça o envio dos títulos dentro do prazo estabelecido, sendo recomendado ao candidato não deixar para enviar a documentação nos últimos dias do período estipulado.

9.13. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS/ DOCUMENTOS

TÍTULOS/DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área de atuação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	10 pontos	10 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
b) Mestrado na área de atuação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	5 pontos	5 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de atuação , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos, e/ou 2º Licenciatura, específico para a área na qual concorre.	2,5 pontos	5 pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
d) Curso de extensão universitária , na área ou áreas correlatas (mínimo de 180 horas)	1,0 ponto	4 pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
e) Cursos Extracurriculares: Cursos Extracurriculares no eixo curricular indicado e/ou na área de educação obtido nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação do Edital, com carga horária igual ou superior: 08 a 39 horas = 0,25 pontos 40 a 79 horas = 0,50 pontos Acima de 80 horas (Cursos de PROFA, Letra e Vida e equivalentes.) = 1,00 ponto	5 pontos	5 pontos	Cópia (frente e verso) de Diploma, declaração, certificado, certidão ou atestado devidamente registrado(a), indicando, obrigatoriamente, o número de horas e períodos de realização do curso.
f) Experiência Profissional: Exercício da docência em atividades complementares e/ou de ações socioeducativas em contraturno escolar.	1,0 ponto	4 pontos	Serão aceitos única e exclusivamente: cópia da carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço, com declaração das atividades complementares ou contratos de trabalho e último comprovante de pagamento da remuneração. Para fração superior a 6 (seis) meses, será considerada como um ano (máximo de 4 (quatro) anos a contar da data de publicação deste edital. NÃO serão aceitas declarações.
g) Exercício da docência	1,0 ponto	10 pontos	Para a comprovação do exercício da docência, serão aceitos única e exclusivamente: cópia da carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço, com declaração das atividades complementares ou contratos de trabalho e último comprovante de pagamento da remuneração. Para fração superior a 6 (seis) meses, será considerada como um ano (máximo de 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste edital. NÃO serão aceitas declarações.
h) Estágio remunerado em áreas afins da educação.	0,5 pontos (por ano)	2 pontos	Estágio remunerado em áreas afins da educação deverá ser comprovado única e exclusivamente através da cópia de Carteira de trabalho ou contrato de estágio e último comprovante de pagamento da remuneração. Fração superior a 6 (seis) meses, será considerado um ano. (Até máximo de 2 (dois) anos a contar a data de publicação deste edital. Não serão aceitas declarações.

COMPROVAÇÃO: * A ausência das comprovações previstas na tabela implicará na não pontuação do título correspondente.

9.14. Após a publicação da pontuação dos títulos através do edital de classificação preliminar, o candidato poderá interpor recurso conforme o Capítulo 11 deste Edital.

9.14.1. Após passado o prazo recursal estabelecido no Capítulo 11, o candidato não poderá mais interpor recurso, qualquer que seja o motivo alegado.

9.14.2. Não serão aceitos pedidos de revisão de pontuação, reanálise de títulos ou qualquer outra solicitação relacionada à prova de títulos após o término do prazo recursal.

9.14.3. Os títulos ou documentos enviados através de recurso não serão levados em consideração para efeito de pontuação. Serão utilizados para verificação e análise do recurso exclusivamente os títulos já cadastrados no sistema dentro do prazo de envio estabelecido no item 9.2 deste Capítulo.

9.14.4. O resultado definitivo da prova de títulos, após análise dos recursos, será publicado no site do Instituto Aplicativa e não caberá qualquer outro tipo de recurso ou solicitação de reconsideração.

9.14.5. A pontuação final de títulos será incorporada à nota final do candidato conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital, observado o limite máximo previsto neste Capítulo, não sendo passível de questionamento após a publicação do resultado definitivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova Dissertativa e pontos obtidos na Prova de Títulos / Documentos (Análise Curricular);

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por cargo.

10.3. Será publicado edital contendo as listas de classificação dos candidatos, organizadas da seguinte forma:

a) Classificados em Ampla Concorrência: incluirá todos os candidatos inscritos, abrangendo também os candidatos PCD (Pessoa com Deficiência);

b) Classificados em PCD (Pessoa com Deficiência): apresentará exclusivamente os candidatos que concorrem nessa condição;

10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos, deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br**.

10.6.1. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

10.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos (CE) na prova objetiva;

10.7.3. Obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Básicos (CB) na prova objetiva;

10.7.4. Obtiver maior pontuação na prova dissertativa;

10.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função.

10.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos neste Edital disporá de **2 (dois) dias corridos** para fazê-lo, **com início no dia seguinte** à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura (impugnação);

b) Divulgação do indeferimento das solicitações de isenção de taxa;

c) Divulgação do indeferimento das inscrições;

d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas para PCD;

e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

f) Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva;

g) Divulgação das notas da Prova Objetiva;

h) Divulgação das notas da Prova de Dissertativa;

i) Divulgação das notas Prova de Títulos/Documentos (Análise Curricular);

j) Divulgação da classificação preliminar;

11.1.1. Recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos listados não serão apreciados.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **www.institutoaplicativa.org.br**, acessar a área do candidato, clicar em **RECURSOS** e selecionar o prazo recursal específico, na área do **Processo Seletivo Edital nº 005/2026 do FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**.

11.2.1. O candidato deverá verificar atentamente o conteúdo de seu pedido de recurso antes de efetivar o envio, uma vez que, após registrado, o mesmo não poderá ser excluído, alterado ou editado.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.3.1. Os recursos anexados fora do link correspondente não serão analisados, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente ao enviar.

11.4. Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama, WhatsApp ou qualquer outro meio diverso do especificado no item 11.2.

11.4.1. O Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) estará disponível também pelo aplicativo WhatsApp, exclusivamente para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico quanto ao acesso ao sistema de inscrição e recursos, não sendo admitida a interposição de recurso por esse canal.

11.5. Recurso inconsistente, intempestivo ou sem fundamentação será preliminarmente indeferido.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter: identificação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, função, o questionamento e o número da questão (quando aplicável).

11.7. Recebido o recurso, o **Instituto Aplicativa** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando ciência da decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, na área da **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza - Edital nº 005/2026**.

11.8. Em nenhuma circunstância serão admitidos pedidos de revisão de recurso, interposição de novos recursos sobre recursos já apresentados, ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para superior ou inferior, ou ainda desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Após o encerramento do prazo recursal, não serão aceitos novos recursos ou pedidos de revisão em qualquer etapa do certame, inclusive quanto à nota da prova dissertativa, títulos ou classificação final.

11.12.1. Não serão analisados recursos fora do prazo, intempestivos ou apresentados em fase diversa daquela prevista para contestação.

11.12.2. Não será admitido recurso contra questões da prova objetiva no prazo destinado à contestação de notas ou classificação.

11.12.3. Não haverá revisão de recurso após a publicação dos resultados finais e oficiais.

11.12.4. Recomenda-se que os candidatos acompanhem atentamente todas as publicações oficiais e protocolem seus recursos dentro do período estabelecido.

11.12.5. Não haverá disponibilização de link específico para solicitação documental, qualquer que seja o motivo alegado, sendo admitida apenas a interposição de recurso nos termos previstos neste capítulo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**, obedecendo o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. **A FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.2.1. Não poderá ser admitido o candidato que tenha mantido contrato por prazo determinado com a Fundhas nos 6 (seis) meses anteriores à contratação, nos termos do art. 452 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

12.2.2. O candidato classificado que estiver impedido de assumir a vaga em razão do disposto no item anterior será reclassificado para o final da lista de classificação, podendo ser novamente convocado após o decurso do referido prazo, observada a ordem de reclassificação.

12.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados para o FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza será regida pelo Regime Celetista (CLT) sob as Leis Municipais em vigor.

12.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São José dos Campos/SP e por meio de endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição, devendo o candidato apresentar-se à **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**, no prazo solicitado.

12.4.1 O **Instituto Aplicativa** e a **FUNDHAS** ficam isentos de qualquer responsabilidade sobre o recebimento do e-mail pelo candidato ou devida verificação da publicação de convocação através do Diário Oficial.

12.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida ou enviada, via e-mail, em boa qualidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital, e cópia da página de emissão;
- c) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- e) Documento de identificação oficial RG/CIN e no caso de estrangeiros, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (será avaliado o aceite a Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- f) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação da última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as Justificativas não serão aceitas);
- g) Certificado de Reservista (se candidato masculino);
- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (o cartão cidadão não será aceito no caso de segundo cargo registrado, como comprovante);
- i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (original);
- k) Comprovante de residência atual em nome do candidato;
- l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função;
 - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com histórico escolar com data de colação de grau (para função de Nível Superior), reconhecido pelo Ministério da Educação;

- m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
 - n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade, caso a profissão seja regulamentada;
 - o) Certidão e/ou declaração emitida por órgão competente, informando vínculo empregatício, horário de trabalho e compatibilidade para fins de comprovação de acúmulo lícito de cargos públicos, incluindo a indicação da inexistência de fatos desabonadores relacionados à conduta profissional;
 - p) Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a) ou Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos;
 - q) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins do salário família;
 - r) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e comprovante de escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
 - s) Declaração de dependentes para imposto de renda. Para os dependentes maiores de 18 anos, trazer declaração escolar;
 - t) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filhos de qualquer idade para salário família;
 - u) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
 - v) Currículo atualizado;
 - w) Carteira de Vacinação atualizada do candidato;
- 12.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função públicas remuneradas, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 12.5.2. Caso haja necessidade, a FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- 12.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
- 12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 12.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
- 12.8. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar a desistência por escrito por e-mail com o envio de documentos de identificação oficial com foto, passando sua vez para o próximo candidato classificado.
- 12.9. O candidato classificado se obriga a manter os dados pessoais atualizados perante a FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.
- 12.10. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.
- 12.11. Não assumirá a vaga, quando convocada, a candidata que estiver no 8º mês de gravidez em diante, bem como no período que corresponde à licença gestante. Deverá ser a candidata reconvocada, por uma vez, a partir da data de vencimento do seu período de licença gestante relativo à gravidez constatada, na época da primeira convocação, observando-se os demais artigos deste edital.
- 12.12. Fica a critério do FUNDHAS o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 12.12.1 Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, devendo atender à necessidade da Administração da FUNDHAS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todas as convocações, avisos, resultados provisórios e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados e divulgados, na íntegra, na Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
- 13.3. O **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** e o **INSTITUTO APLICATIVA** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
- 13.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.6. Caberá a **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.fundhas.org.br**.
- 13.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o **INSTITUTO APLICATIVA**, para Caixa Postal 121 - Paraibuna/SP - CEP 12260-079, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**, Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial - CEP 12235-550 - São José dos Campos/SP, aos cuidados da Divisão de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto), por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por e-mail: faleconosco.drh@fundhas.org.br, utilizando o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição e anexando a cópia do documento de identidade com foto.
- 13.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo ou seja encerrado.

13.10. A **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** e o **INSTITUTO APLICATIVA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de perda do prazo estabelecido na convocação/ contratação.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. A **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.13. A **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** e o **INSTITUTO APLICATIVA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins do presente Processo Seletivo, respeitando-se os princípios da finalidade, necessidade, adequação, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção e não discriminação, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.18. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO APLICATIVA**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** e pelo **INSTITUTO APLICATIVA**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

13.20. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.21. Após a homologação dos resultados finais publicada nos sites oficiais, todas as informações relativas a prazos de convocação para contratação e início do exercício serão de responsabilidade exclusiva da **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza**.

13.21.1. A empresa **Instituto Aplicativa** não prestará mais informações ou esclarecimentos sobre estas etapas, cabendo ao candidato acompanhar diretamente as publicações e comunicações oficiais do Município.

13.21.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de informação ou recurso junto à empresa após a homologação, sendo a **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** a única instância responsável pelas convocações e demais atos posteriores.

13.22. O cronograma do Processo Seletivo será publicado em documento próprio, disponibilizado nos sítios eletrônicos da **FUNDHAS (www.fundhas.org.br)** e do **Instituto Aplicativa (www.institutoaplicativa.org.br)**, passando a integrar o presente Edital para todos os fins.

13.22.1. O cronograma poderá ser atualizado, sempre que necessário, mediante publicação oficial de Cronograma Retificado nos mesmos meios de divulgação do Edital, preservadas as regras, critérios e condições estabelecidos neste Edital.

13.22.2. Alterações do cronograma não implicarão modificação das normas do Processo Seletivo, permanecendo inalteradas as disposições deste Edital, salvo quando houver expressa retificação editalícia.

13.22.3. A consulta às datas e prazos são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao **FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza** ou à **Instituto Aplicativa** a comunicação prévia das alterações, bastando para sua validade a devida publicação oficial.

São José dos Campos/SP, 10 de agosto de 2026.

JUVENIL DE ALMEIDA SILVÉRIO
DIRETOR PRESIDENTE – FUNDHAS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR SUBSTITUTO

SABERES EM CONEXÃO (CONECTA MENTE, CONECTADOS.COM E CONEXÃO CIDADÃ) E ESPAÇO MAKER.

Funções: Desenvolve, promove e realiza atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de situações didática-pedagógicas, contribuindo com o ensino formal, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo e físico.

Atribuições:

- Desenvolver atividades de interação, pertinentes ao Eixo Curricular/ Macrocampo, por meio de regência de classe de turmas de crianças e adolescentes de 06 a 18 anos;
- Planejar, desenvolver, acompanhar e intervir nas atividades internas e externas do Eixo Curricular/Macrocampo e as relacionadas à formação de hábitos e atitudes, durante as refeições, nas atividades diversas, lazer e momentos destinados à higiene;
- Elaborar projetos e planos de trabalho por área para alcançar os resultados esperados, conforme diretrizes da instituição;
- Registrar todas as etapas do processo de desenvolvimento de projeto/plano de trabalho por área, segundo diretrizes da instituição;
- Participar das reuniões e dos processos formativos determinados pela instituição;
- Zelar e construir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes;
- Zelar pelos bens patrimoniais da instituição.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Função das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Resolução de situações-problema. Estrutura lógica e relações entre elementos. Inferência lógica: dedução a partir de premissas. Lógica proposicional: conectivos, equivalência, negação e implicação. Raciocínio lógico, verbal, sequencial, espacial e temporal. Formação de conceitos, discriminação de elementos e diagramas lógicos. Identificação de inconsistências e falácias em enunciados.

INFORMÁTICA

Conhecimentos em Informática: **MS-Windows 7 ou versões mais recentes:** área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. **Correio Eletrônico:** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, software maliciosos (vírus e malware), busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- ARIËS, P. História social da criança e da família. 2º ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
- AROEIRA, Valéria. Educação não formal como acontecimento. Holambra/SP: Editora Setembro, 2015.
- BAUMAN, Z. Medo Líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- CECCON, Claudia; CECCON Claudius; EDNIR, Madza — Conflitos na Escola: Modos de Transformar — Dicas para refletir e exemplos de como lidar, Cecip, 2009.
- DEL PRIORI, M. (org.). História da criança no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 1991.
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com suas alterações
- FUNDHAS, Caderno de Formação Socioeducativa 2014/2015 — 2016. Disponível em: <https://www.fundhas.org.br/publicacoes.php>
- GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010
- GUARÁ, I. M. F. R. É imprescindível educar integralmente. Cadernos Cenpec, 2006, n.2.
- GUARÁ, I. M. F. R. Educação e desenvolvimento integral: Articulando saberes na escola e além da escola. Brasília, v. 22, n 80, p. 65-81, abr./2009.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Governo Federal; Secretaria Nacional de Assistência Social; Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Brasília, 2013.
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e CENPEC, Parâmetros das ações socioeducativas — Igualdade como Direitos, Diferença como riqueza -. São Paulo, 2007.
- SIEIRO, Renata & PARK, Margareth. Educação não formal — Contextos, percursos e sujeitos. Holambra/SP: Editora Setembro, 2005.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais — Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**
Processo Seletivo nº 005/2026 – FUNDHAS – Fundação Hélio Augusto de Souza

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG / CIN:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

- () INTÉRPRETE DE LIBRAS
- () LACTANTE (BEBÊS ATÉ 6 MESES) – INDICAÇÃO DO ACOMPANHANTE (MAIOR DE 18 ANOS)
- () LEDOR
- () MESA PARA CADEIRANTE
- () PROVA E FOLHA DE RESPOSTA COM FONTE AMPLIADA (TAMANHO 24)
- () PROVA EM BRAILLE
- () SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPa E/OU ELEVADOR)
- () SALA SEPARADA (TDAH, TEA, USO DE APARELHO DE GLICEMIA, ETC.)
- () SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- () TEMPO ADICIONAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (ATÉ 60 MINUTOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)
- () TRANSCRITOR
- () USO DE APARELHO AUDITIVO OU PRÓTESE (QUANDO AUTORIZADO E DECLARADO PREVIAMENTE)
- () OUTRA (descrever qual a condição pleiteada). QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou Atestado, deverão ser encaminhadas, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, conforme disposto no Capítulo 4 deste Edital.

O candidato que solicitar condição especial **NÃO** será automaticamente considerado inscrito como PCD (pessoa com deficiência). Para usufruir dos direitos previstos, é necessário que se inscreva como PCD (pessoa com deficiência), conforme disposto no Capítulo 4, item 4.9. deste edital.

O NÃO envio dos documentos comprobatórios acarretará o indeferimento das solicitações pleiteadas.

São José dos Campos/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
DO QUADRO DE SÍNTESE DOS EIXOS CURRICULARES DIRETORIA ESPECIALIZADA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE E
DIVISÃO DE INOVAÇÃO
Processo Seletivo nº 005/2026 – FUNDHAS – Fundação Hélio Augusto de Souza

EIXO CURRICULAR	OBJETIVO GERAL POR EIXO CURRICULAR
Saberes em Conexão	Promover aprendizagens relacionadas a diferentes áreas de conhecimento, explorando as linguagens e o raciocínio lógico como meios, através de ações contextualizadas com o projeto da unidade, vinculando os conteúdos ao seu uso no cotidiano. Promover a utilização dos recursos disponíveis nos ambientes digitais e virtuais, visando interagir nos mesmos de forma consciente, crítica e responsável, vinculando-os à realidade e conectando-os ao cotidiano. Promover o conhecimento e a reflexão sobre conceitos que articulem temas transversais relevantes para o exercício da cidadania e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, reforçando a importância das dimensões físicas, biológicas, afetivas, sociais e culturais, a fim de possibilitar atitudes e escolhas responsáveis consigo e com os outros quanto às questões pessoais e coletivas.
Espaço Maker	Propor a análise de situações-problema e a resolução delas por meio do "faça você mesmo", de forma criativa e sustentável, considerando o contexto e os conceitos científicos pertinentes.